



**PARECER:** Nº 12/2025 – CGM-PMSMG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00000013/25.

**OBJETO:** ANÁLISE E PARECER DO CONTRATO Nº 20250165, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0005.

**EMPRESA CONTRATADA:** J. D. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 incisos I a IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, fls. 01 a 215, que tem como objeto a Inexigibilidade de licitação Nº 6/2025-0005 **PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM AS ATRAÇÕES: BABADO NOVO, MIZERÊ E BALADEIROS, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2025 DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, cujo valor total da contratação perfaz R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).

Em atenção ao parecer desta Controladoria, assinado em 20 de Fevereiro de 2025, eis que os autos retornam para controle dos atos finais da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2025-0005 e do contrato Nº 20250165 originado da mesma.

Foram juntados os seguintes documentos das fls. 191 a 215 dos autos:

- a) convocação para celebração do contrato, fls. 191 dos autos;
- b) copia do contrato Nº 20250165, fls. 192 a 205 dos autos;
- c) portaria Nº 395/2025, de 21 de Fevereiro de 2025, que dispõe sobre a designação do fiscal do contrato, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2025-0005, fls. 206 a 207 dos autos;
- d) extrato do contrato e certidão de afiação, fls. 208 a 209
- e) publicação do extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025-0005 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, edição de 24 de Fevereiro de 2025, fls. 210 a 212 dos autos;
- f) publicação do extrato do contrato nº 20250165 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, edição de 28 de Fevereiro de 2025, fls. 213 a 214 dos autos.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

A inexigibilidade foi ratificada pela autoridade competente e o contrato Nº 20250165 assinado pelas partes, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, atendendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da lei 14.133/21

Foi juntado aos autos a cópia da portaria nº 395/2025, de 21 de Fevereiro de 2025, de designação do Fiscal do Contrato, atendendo ao disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.



Mediante essas considerações, entendo legal os atos finais da Inexigibilidade de Licitação N° 6/2025-0005 e do contrato N° 20250165, recomendando a publicação dos atos no Portal da Transparência para atender ao disposto no Art. 8° § 1°, IV da Lei Federal nº 12.527/2011 e o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos conforme exige INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais e em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, após cumpridas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 28 de Fevereiro de 2025.

Análise por:

**ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS**  
Assessora Jurídica  
OAB/PA N° 28.267

De acordo:

**RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA**  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 018/2025